



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 1655/GR/UFFS/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão para discutir o programa de gestão em teletrabalho na Universidade Federal da Fronteira Sul e designa seus membros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. A Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão;
- b. A Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, publicado pelo Ministério da Educação, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a comissão para discutir o programa de gestão em teletrabalho da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Art. 2º DESIGNAR como membros da comissão os seguintes servidores:

- I** - Claunir Pavan, Siape 1835372, (Progesp), Presidente;
- II** - Cláudia Dallagnol, Siape 2222391, (Progesp/Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor);
- III** - Isabella Cristina Noletto Silva, Siape 1383277, (Comissão Interna de Supervisão);
- IV** - Henrique Dagostin, Siape 1634849, (Proplan);
- V** - Pedro Adalberto Aguiar Castro, Siape 2408066, (Prograd);
- VI** - Jasiel Silvânio Machado Gonçalves, Siape 1918763, (Progesp e Comissão Própria de Avaliação).
- VII** - Mariah Carraro Smaniotto, Siape 2036322, (Diretoria de Comunicação Social)

Art. 3º Compete à comissão:

- I** - Promover ampla discussão sobre o tema junto aos servidores da UFFS;
- II** - Discutir normas e procedimentos gerais para a implementação do programa de gestão no âmbito da UFFS, abordando, pelo menos, os seguintes temas:
 - a) Qualidade de vida e atenção à saúde dos servidores;
 - b) Regimes e vedações (Parcial e/ou Integral. Vedações caso haja);
 - c) Benefícios (Resultados esperados com o programa de gestão);
 - d) Critérios para adesão, desligamento e seleção de participantes;
 - e) Prazos de convocação (tempo para comparecimento presencial na unidade de lotação);
 - f) Tempo mínimo de experiência do servidor na atividade para ser elegível ao teletrabalho;
 - g) Plano individual de trabalho (incluindo metas e indicadores);
 - h) Infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação;
 - i) Termo de ciência e responsabilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- j) Tabela de atividades passíveis de execução em teletrabalho;
- k) Sistema informático para acompanhamento do programa de gestão em teletrabalho;
- l) Comissão de acompanhamento do programa de gestão em teletrabalho;
- m) Metas e relatórios de acompanhamento do programa de gestão em teletrabalho.

III - Produzir minuta de Resolução para Instituir e Estabelecer Normas Gerais para o Programa de Gestão de Teletrabalho no âmbito da UFFS, a ser encaminhada para apreciação da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas - CAPGP.

~~Art. 4º A comissão deve apresentar a minuta em até 45 dias da publicação desta portaria.~~

Art. 4º A comissão deve apresentar a minuta até 30 de outubro de 2021. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 1743/GR/UFFS/2021)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor